



Exposição de Motivos nº 02/2020

Imbituba, 15 de Abril de 2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos o referido Projeto de Lei Ordinária, que estabelece medidas tributárias para atenuar os impactos na atividade econômica no Município de Imbituba, afetada pelas restrições para contenção da pandemia de Covid-19 impostas pelo decreto estadual nº 515/2020 e demais atos subsequentes, visando assegurar e incentivar sua retomada sustentável.

De maneira geral, este projeto visa, entre outras medidas, conceder moratória de diversos tributos municipais cujos vencimentos estão dispostos em lei, não podendo ser alterados por ato administrativo.

Assim, considerando que a moratória é a dilação legal do prazo para pagamento de um tributo, tal instrumento se mostra importante no momento atual, em que há um forte impacto negativo nas atividades econômicas causados pela pandemia do Covid-19, inclusive com restrição ao funcionamento de algumas.

Deste modo, como o Município não pode simplesmente abrir mão de receitas tributárias em virtude da responsabilidade fiscal, pode ao menos tentar auxiliar os contribuintes, mitigando os efeitos das cobranças dos tributos para momento posterior, dando “fôlego” financeiro para retomada das atividades contando com a esperança de que a crise atual seja superada.

O projeto prevê ainda a adequação do Município ao postulado no § 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que concede aos Microempreendedores Individuais (MEI) a redução, à zero, dos custos públicos para regularização de seus estabelecimentos.

Esta medida visa diminuir os gastos dos empreendedores enquadrados nesta categoria, que geralmente é a porta de entrada para a formalização do pequeno empresário, de forma a apoiar a manutenção dos negócios nesse momento de crise e incentivar aqueles que, por necessidade ou vontade, queiram se tornar MEIs.

Por fim, na mesma esteira do parágrafo anterior, o referido projeto prevê a concessão de remissão de taxas do exercício de 2020 para os MEIs.

Por conta disto, requisita-se que este Projeto de Lei Ordinária seja analisado com caráter de urgência.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

São essas, Senhor Prefeito, as razões que nos levam a propor a Vossa Excelência a edição da norma em questão.

Respeitosamente,

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal da Fazenda